JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 29 DE MARÇO DE 2018

JF2017-2021/07

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira._____

VOGAIS PRESENTES: Maria José Gonçalves Gomes, Secretária.___

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro.

AUSÊNCIAS:_____

HORA DA ABERTURA: 19 Horas._____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 29 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTES AO ANO FINANCEIRO DE 2017: No cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram presentes os documentos de Prestação de Contas referente ao ano financeiro de 2017, que inclui o Relatório de Gestão, Mapas de Fluxos de Caixa e Relação Nominal dos Responsáveis, Controle Orçamental da Receita e Despesa, Revisões e Alterações ao Orçamento e Mapa de Operações de Tesouraria, bem como a execução do PPI – Plano Plurianual de Investimentos, cuja prestação importa, quer na receita, quer na despesa, no valor de Quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa dois Euros e cinquenta e oito cêntimos (€468.592,58), resultando assim num saldo para a gerência seguinte de Cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete Euros e vinte e um cêntimos (€179.257,21)., sendo que Trezentos e oitenta e oito Euros e trinta e quatro cêntimos (€388,34), correspondem a operações de tesouraria. **Deliberação:** Com base na fundamentação contida na referida

Gráfica Ideal-Águeda

prestação e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por *unanimidade*, aprovar a Prestação de Contas do ano 2017 e submetê-la à apreciação da Assembleia de Freguesia, devendo posteriormente ser enviada às Instituições previstas na legislação em vigor._____

DELIBERAÇÃO N.º 30 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2018: Presente uma proposta de "Revisão ao Orçamento para 2018", a qual se traduz no reforço do Orçamento da receita, no valor de Cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos (€178.868,87), por incorporação dos saldos da gerência anterior, distribuídos pela despesa. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por *unanimidade*, aprovar a "1.ª Revisão ao Orçamento da Receita de 2018", bem como submete-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 31 – RELATO FINANCEIRO. Foi agora presente, para conhecimento, que se procedeu ao pagamento de várias despesas. A Saber: Sabores da Montanha, Lda, Mil e setenta e quatro Euros e trinta e oito cêntimos (€1.074,38); Maria do Carmo Antunes A. Monteiro, Cento e sessenta e oito euros (€168,00); Manuel Alves Sousa (€742,50); Doley Publicidade, Lda., Mil quatrocentos e cinquenta euros e dezassete cêntimos (€1.450,17); Granidias - Granitos e Construção, Lda., Mil e setenta e nove euros e vinte cêntimos (€1.079,20). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento._____

DELIBERAÇÃO N.º 32 – TERRA DE PASTO NO VALE DE SALGUEIRO / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO. Pelo Sr. Presidente da Junta foi dado conhecimento da pretensão apresentada pele empresa SONORGÁS - Sociedade de Gás do Norte, S. A., através da qual se propõe adquirir à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, um terreno de pasto, sito no "Vale de Salgueiro", com a área de 2,800 m2, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 144, propriedade da Junta de Freguesia de Boticas e Granja. Tal manifestação de vontade prende-se com a intenção de proceder à instalação / implementação de uma Unidade Autónoma de Gás (UAG), com a finalidade de dinamizar a distribuição / fornecimento de Gás para toda a Freguesia. Mais acrescentou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que aquela empresa, após avaliação por técnico credenciado, apresentou uma proposta global no valor de Nove mil e oitocentos Euros (€9.800,00). Terminou referindo que se trata de um investimento que irá reforçar a qualidade de vida dos cidadãos da Freguesia, bem como aumentar a concorrência de mercado no setor, beneficiando assim, de uma forma global, todos os cidadãos. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento da proposta e deliberou, por *unanimidade*, autorizar a venda do terreno em causa, identificado no respetivo levantamento topográfico, numa área total de 2.800 m2, pelo preço global de Nove mil e oitocentos Euros (€9.800,00), ficando a cargo da empresa todo e qualquer processo de licenciamento. A Junta de Freguesia, deliberou ainda, por *unanimidade*, mandatar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de

Gráfica Ideal-Águeda

Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ ou contrato. Mais deliberou, por *unanimidade*, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, solicitando que a mesma se pronuncie sobre a importância da mesma._____

DELIBERAÇÃO N.º 33 – REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / 1ª ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL. Foi agora presente uma proposta, no âmbito da regularização extraordinária de vínculos precárias na Administração Pública, e qua a seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA; Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro; Considerando o programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro; Considerando que o referido programa e diploma legal é aplicável à Administração Local; Considerando que nesta freguesia existe um trabalhador que se enquadra no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º112/2017, de 29 de Dezembro, conforme lista em anexo e auscultados os membros responsáveis da junta de freguesia de Boticas e Granja em que o trabalhador exerce funções em regime de 7 h de trabalho diário e 35 h semanais, constata-se que este posto de trabalho corresponde á necessidade permanente do serviço (1 trabalhador na carreira de assistente operacional). Está assim em causa 1 posto de trabalho em que o trabalhador assegura as funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção do respetivo órgão e sem o vínculo jurídico adequado.; Em síntese,*

considerando o caso abrangido pelas alíneas a), do nº 1, do artigo 3º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, estão reunidos os pressupostos legais para regularização do vínculo precário, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes desta Freguesia, na seguinte carreira e categoria:; - 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, para as funções auxiliar de serviços gerais; Considerando que o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia não prevê o posto de trabalho por tempo indeterminado necessário (1 posto de trabalho para a carreira de assistente operacional), impõe-se que o aditamento ao Mapa de Pessoal do posto de trabalho seja feito em número do estritamente necessário mediante proposta a ser apresentada pelo órgão executivo e decisão do órgão deliberativo, conforme nº 2, do artigo 6º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro.; Conclui-se então que estão reunidos todos os pressupostos legais que permitem a regularização deste vínculo laboral, pelo que deverá o órgão executivo (junta de freguesia) reconhecer que estão em causa 1 posto de trabalho que corresponde á necessidade permanente da Freguesia e que o vínculo jurídico do colaborador é inadequado, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, e apresentar proposta ao órgão deliberativo para que o Mapa de Pessoal seja alterado e o vínculo regularizado, nos termos do nº 2, do artigo 6º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro.; Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar, manter ou alterar o Mapa de Pessoal desta ultima e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009,

Gráfica Ideal-Águeda

de 3 de Setembro e observando-se o disposto dos artigos n.ºs 28.º, 29.º e 30.º, da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, na conformidade da proposta, é da competência do órgão executivo propor à Assembleia de Freguesia a alteração ao Mapa de Pessoal.; Nestas condições e de acordo com as razões anteriormente expostas, propõe-se que a Junta de freguesia delibere aprovar e submeter a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2018 (1.ª), em conformidade com o documento que se anexa à presente proposta (doc. n.º 1), à apreciação da Assembleia de Freguesia, dando assim cumprimento à disposição prevista no artigo.º9, n.º 1, alínea m), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.; Freguesia de Boticas e Granja, 12 de março de 2018; O Presidente da Junta; (José Manuel Fernandes Pereira); Anexo: 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2018."

Deliberação: A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, deliberou, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presenta proposta à aprovação da Assembleia de Freguesia._____

DELIBERAÇÃO N.º 34 - "ORGANOGRAMA"/APROVAÇÃO. Foi agora presente uma proposta de "Organograma" da Freguesia de Boticas e Granja. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, deliberou, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-los à aprovação da Assembleia de Freguesia._____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por

unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 21H00

Presidente: José Manuel Fernandes Lucas

Secretário: Maria José Gonçalves Gomes

Tesoureiro: Paulo Manuel Gonçalves Gomes

Gráfica Ideal-Águeda

